



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
Secretaria de Cultura, Esporte
Lazer e Juventude

EDITAL N.º 0210001/2019

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE BANDAS LOCAIS PARA O CARNAVAL
2019**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DE HORIZONTE, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de realizar o credenciamento de bandas locais para os eventos alusivos ao ciclo carnavalesco, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem como objetivo o CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS (PESSOA JURÍDICA OU PESSOA FÍSICA), interessados na prestação de serviços para APRESENTAÇÕES MUSICAIS (Shows/Espectáculos), no âmbito das Programações alusivas ao Ciclo Carnavalesco do Município de Horizonte.
- 1.2. As referidas apresentações serão realizadas em palcos ou Trio Elétrico com estrutura de sonorização, iluminação e logística necessária, fornecida pela Prefeitura Municipal de Horizonte, sob a coordenação da Secretaria de Cultura, Esporte, lazer e Juventude.
- 1.3. As inscrições serão realizadas via protocolo na sede administrativa da Superintendência de Cultura e Juventude, situada na Rua Baturité, 776, Planalto Horizonte.

2. DAS CATEGORIAS A SEREM CREDENCIADAS

- 2.1. Conjunto Musical – Com vocalista(s) e instrumentistas;
- 2.2. Banda Baile;
- 2.3. Disc Jockey (DJ);
- 2.4. Artistas individuais

3. DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO

- 3.1. O valor para remuneração dos artistas credenciados e contratados (individual ou grupo) será pré-fixado conforme estabelecido a seguir:

Conjunto Musical (vocalista e instrumentistas);	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Banda Baile	R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Disc Jockey (DJ)	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Artistas Individuais	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

- 3.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão solicitar o credenciamento, PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, do município de Horizonte/CE, na condição de ARTISTA INDIVIDUAL ou GRUPO ARTÍSTICO com, no mínimo,



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
Secretaria de Cultura, Esporte
Lazer e Juventude

01 (um) ano de experiência comprovada em APRESENTAÇÕES (Shows/Espectáculos) e que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- I. PESSOA FÍSICA: Na qualidade de artista ou representante de artista individual ou grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.
 - a) No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.
 - II. PESSOA JURÍDICA: Na qualidade de representante legal de artista individual ou grupo artístico, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal e trabalhista.
- 4.2. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 120 (cento e vinte minutos) minutos e máxima de 150 (cento e cinquenta) minutos.
- I. Cada proponente de credenciamento PODERÁ REPRESENTAR APENAS UM ÚNICO ARTISTA INDIVIDUAL OU GRUPO ARTÍSTICO.
 - II. É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico em mais de uma categoria.
 - III. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas, mesmo que temporariamente, de participar e de ser contratada com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 4.3. SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAR DO PRESENTE CREDENCIAMENTO:
- I. Membros da Comissão de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
 - II. PESSOA FÍSICA funcionário temporário ou terceirizado, ocupantes de cargos efetivos ou comissionados ou estagiários da Prefeitura Municipal de Horizonte, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais;
 - III. PESSOA JURÍDICA que tenha como membro de sua diretoria servidor público efetivo, funcionário temporário ou terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da Prefeitura de Horizonte;
 - IV. O Proponente que estiver em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura de Horizonte.
 - V. Bandas e grupos artísticos de outros municípios.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. As inscrições serão presenciais e deverão ser feitas na recepção da Superintendência de Cultura e Juventude, sito à rua Baturité, 776 (Centro Cultural Tasso Jereissati), CEP: 62.884-000, em horário comercial, no período de 18 a 21 de fevereiro, através do preenchimento do FORMULÁRIO OFICIAL (ANEXO 1) e ENTREGA DE ENVELOPE LACRADO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM O NOME DO PROPONENTE E A CATEGORIA ESCOLHIDA, contendo informações sobre a experiência profissional em apresentações (SHOWS/ESPETÁCULOS), devidamente comprovada por meio de RELEASE/PORTFÓLIO, com DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE SUA ATUAÇÃO NA ÁREA MUSICAL, como fotografias, certificados,



PREFEITURA DE HORIZONTE

Secretaria de Cultura, Esporte
Lazer e Juventude

premiações, CDs, Vídeos e/ou outras Mídias DEMO (demonstrativas), com vistas à adequação da apresentação proposta no âmbito das Programações Oficiais objeto deste Edital.

- 5.2. Deverão ser rigorosamente observados os prazos e a forma das inscrições presenciais.
- 5.3. Cada proponente poderá inscrever-se apenas 01 (UMA) PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO (Show/Espectáculo) em uma ÚNICA CATEGORIA.
- 5.4. Será cancelada a inscrição que não cumpra rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.
- 5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE LACRADO.
- 5.6. DOCUMENTOS DO(A) PROPONENTE (ARTISTA, GRUPO OU REPRESENTANTE DE ARTISTA E GRUPO):
 - a) FORMULÁRIO OFICIAL DE INSCRIÇÃO (ANEXO 1);
 - b) PESSOA FÍSICA: Cópia de documento de identificação civil oficial com foto do proponente;
 - c) PESSOA JURÍDICA: Certificado da Condição de Empreendedor ou Microempreendedor Individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado de documentos de eleição e posse dos atuais administradores;
 - d) Comprovante de situação cadastral do (a) proponente junto a Receita Federal; Comprovante de endereço do proponente atualizado (90 dias). Observando que deve estar em nome do(a) Proponente (seja pessoa física ou jurídica).
 - a. Poderão ser apresentados os seguintes documentos datados: conta de luz, água, serviços de telecomunicação, documentos emitidos por serviços bancários e documentos emitidos pelo Poder Público. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente (ambos com firma reconhecida);
 - e) Certidões atualizadas de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, Secretaria Estadual da Fazenda, Débitos Relativos ao FGTS, Débitos Trabalhista e de Débitos Municipais.
 - f) Declaração de Representatividade (ANEXO 2) – Exceto quando o(a) proponente está representando a si próprio como ARTISTA INDIVIDUAL.
 - g) Release/Portfólio contendo informações sobre a Trajetória do Artista Individual ou Grupo, e documentação que comprove sua atuação na categoria em que está se inscrevendo, como por exemplo: material impresso, reportagens, programas, cartazes, clipping, CD, DVD, Mídias Digitais, entre outros. Sendo vedada a mera indicação de links, redes sociais, homepage, blogs, etc....

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 6.1. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, previamente nomeados, mediante Portaria da gestora da pasta e terá como atribuições:
 - I. Receber e organizar todos os envelopes protocolados no tempo hábil de inscrições;
 - II. Separar por categorias as propostas aptas, indicando a ordem de abertura dos envelopes;
 - III. Conferir, numerar, registrar e rubricar toda a documentação entregue;



PREFEITURA DE HORIZONTE

Secretaria de Cultura, Esporte
Lazer e Juventude

- IV. Emitir parecer técnico e individualizado por proponente, informando se o mesmo atende ou não, as condições requeridas ao credenciamento, atribuindo pontuação conforme os critérios estabelecidos neste edital, com vistas a classificar em ordem decrescente.
 - V. Elaborar a lista de habilitados e inhabilitados; encaminhando-a para a Publicação Oficial do Resultado Preliminar;
 - VI. Receber e encaminhar à Assessoria Jurídica da PMH todos os recursos protocolados em tempo hábil;
 - VII. Pronunciar-se acerca de informações pontuais requeridas para respostas aos recursos;
 - VIII. Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas às regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
 - IX. Providenciar a emissão da listagem final das propostas aptas ao credenciamento;
 - X. Registrar com numeração específica os processos relativos às contratações e encaminhá-los à autoridade superior para a instrução devida;
 - XI. Resolver todos os casos omissos.
- 6.2. O processo de seleção das proposições terá caráter classificatório, SENDO REALIZADO CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS CLASSIFICADAS ATÉ O DÉCIMO LUGAR EM CADA UMA DAS CATEGORIAS.
 - 6.3. Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, que não os existentes nos respectivos envelopes, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido.
 - 6.4. Após a abertura dos envelopes, a Comissão de Seleção instituída do âmbito da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados por no mínimo, 02 (dois) membros da citada Comissão.
 - 6.5. Da decisão da Comissão de Seleção, CABERÁ RECURSO, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do RESULTADO PRELIMINAR, dirigido para à titular da pasta e enviado através do e-mail: cultura@horizonte.ce.gov.br.
 - 6.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.
 - 6.7. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 7.1. Não poderá ser credenciado o(a) proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a(s) área(s) inscrita(s).
- 7.2. A lista de credenciados será divulgada considerando a classificação obtida com base na pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos em cada categoria, observados os seguintes critérios:

Trajetória Artística Tempo de Experiência	01-02 anos (02 pontos)
	03-05 anos (04 pontos)
	06-10 anos (06 pontos)
	11-15 anos (08 pontos)



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
Secretaria de Cultura, Esporte
Lazer e Juventude

Material Comprobatório Apresentado (Release / Portfólio)	Acima de 15 (10 pontos)
	Fotografias (02 pontos)
	Clippings (04 pontos)
	Reportagens (06 pontos);
	CDs / DVDs / Outras Mídias (08 pontos)
	Premiações / Menções Honrosas (10 pontos)

7.3. Serão credenciados os proponentes que alcançarem no mínimo em 10 (dez) pontos na análise da Comissão de Seleção.

8. DA CONVOCAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas individuais e grupos artísticos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Horizonte.
- 8.2. O ato de convocação se dará POR COMUNICAÇÃO OFICIAL, podendo ser realizada via e-mail, contendo informações resumidas acerca do evento oficial, data, local(ais) da(s) prestação(ões) do(s) serviço(s) (apresentação), o valor da contratação, o fundamento legal e a dotação orçamentária.
- 8.3. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 3 (três) dias após a convocação.
- 8.4. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado perderá o direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.
- 8.5. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.
- 8.6. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.
- 8.7. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
- 8.8. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, por meio da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 23 392 0030
PROJETO/ATIVIDADE: 2.107- Realização de Eventos Turísticos-Culturais e de Tradição Popular
FONTE: 1001000000
- 8.9. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos Arts. 27 a 30 da Lei Federal 8.666/93, devendo o convocado apresentar os seguintes documentos:
 - 8.9.1. PESSOA JURÍDICA:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;



PREFEITURA DE HORIZONTE

Secretaria de Cultura, Esporte
Lazer e Juventude

- b) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Federais;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Declaração de que não emprega menor (ANEXO 3);
- i) Comprovante de conta corrente em instituição bancária oficial;
- j) Declaração de Direitos Autorais (ANEXO 4);

DO PRESIDENTE OU REPRESENTANTE LEGAL DO(A) PROPONENTE

- k) Cópia do CPF do representante legal;
- l) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- m) Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias).

8.9.2. PESSOA FÍSICA:

- a) cópia da cédula de Identidade civil;
- b) cópia do CPF;
- c) comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);
- d) comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CPF);
- e) certidão negativa de débitos municipais;
- f) certidão negativa de tributos estaduais;
- g) certidão negativa de tributos federais;
- h) cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT;
- i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) comprovante de conta corrente em instituição bancária oficial;
- k) Declaração de Direitos Autorais (ANEXO 5).

8.10. Os documentos necessários para celebração do Contrato de Prestação de Serviços poderão ser apresentados em original ou cópia simples na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

- 9.1. A prestação de serviço objeto deste Edital compreende todas as atividades necessárias à apresentação (Show/Espectáculo), bem como à divulgação dos referidos eventos, exigindo-se a presença dos mesmos nos ensaios, momentos de passagens de som, entrevistas, ações promocionais, fotografias, etc...
- 9.2. Os artistas (Individuais ou Grupos) selecionados e contratados deverão adequar-se aos horários determinados, bem como às condições estruturais fornecidas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.
- 9.3. Os artistas (Individuais ou Grupos) selecionados e contratados deverão participar de todas as reuniões programadas pela Coordenação Geral do evento e demais atividades que demandem sua disponibilidade presencial.

10. CRONOGRAMA



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
Secretaria de Cultura, Esporte
Lazer e Juventude

Inscrições	18 a 21 de fevereiro
Análise da Comissão	22 de fevereiro
Resultado Preliminar	22 de fevereiro
Recursos	23 a 25 de fevereiro
Resultado Final	26 de fevereiro
Assinatura dos Contratos	27 e 28 de fevereiro

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, atendendo a legislação vigente.
- 11.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta bancária, após a prestação dos serviços para o qual foi solicitado, quando se tratar de Pessoa Jurídica, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, e Pessoa Física um recibo pormenorizado dos serviços prestados.
- 11.3. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

12. DA RESCISÃO

- 12.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 12.3. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços poderá implicar o descredenciamento.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

- 13.1. Constituem hipóteses de descredenciamento quando:
 - I. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
 - II. Obtiver nota inferior a 10 (dez pontos) na avaliação do serviço prestado;
 - III. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
 - IV. Por vontade própria do ARTISTA.

14. IMPUGNAÇÕES

- 14.1. Até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao titular da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, com apoio técnico da Equipe de Credenciamento, decidir.
- 14.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.



14.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude de Horizonte poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 15.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
- 15.3. É facultada à Comissão de Seleção promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
- 15.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Seleção.
- 15.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 15.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.
- 15.7. Este regulamento possui 05 (cinco) anexos:
- I. ANEXO 1 - Formulário Oficial de Inscrição, disponível no endereço eletrônico: <https://drive.google.com/open?id=1Fl2EcTqJfqFELLVcl7eodeBKSHIvb15k>
 - II. ANEXO 2 - Declaração de Representatividade, disponível no endereço eletrônico: https://drive.google.com/open?id=1VVsf7mrkm_5gNCp4d6DMFFhIfdHuCacl
 - III. ANEXO 3 - Declaração que Não Emprega Menor, disponível no endereço eletrônico: https://drive.google.com/open?id=1-taFljFFTyAHk4C-vZXppYEsNqidX_wO
 - IV. ANEXO 4 - Minuta do Contrato de Prestação de Serviço, disponível no endereço eletrônico: <https://drive.google.com/open?id=1VyFzY6V6e0OuScif51M7oGTE75qHYaJV>
 - V. ANEXO 5 - Declaração de Direitos Autorais, disponível no endereço eletrônico: <https://drive.google.com/open?id=1qXWm8fe1jaFjqnWp-HogrElw48wpNF94>
- 15.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Horizonte-CE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.9. Os casos omissos serão dirimidos pela secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do Município de Horizonte, com a análise da Comissão de Seleção.

Horizonte/CE, 10 de fevereiro de 2019